

**Perguntas Frequentes – Chamada CNPq – SETEC/MEC 017/2014 – Apoio a Projetos Cooperativos de Pesquisa Aplicada e Extensão Tecnológica**

**1) Como poderá ser estabelecido o contato com a Instituição Parceira Demandante?**

O contato poderá ser estabelecido, principalmente, nas seguintes formas: (a) prospecção individual do proponente ou de sua Instituição por demandas do setor produtivo; (b) demanda espontânea da Instituição Parceira, que a leva ao proponente ou a sua Instituição; (c) via rede de relacionamentos de trabalho (*networking*), mantidas pelo proponente, que o conduz à Instituição Parceira ou vice-versa; e (d) mediante órgãos de apoio institucional que suportem o contato entre o proponente e a Instituição Demandante, tais como as Diretorias ou Pró-reitorias de Pesquisa e de Extensão ou equivalentes.

**2) Existe a possibilidade de submeter um mesmo projeto em duas linhas diferentes da Chamada?**

Não, uma vez que cada linha de apoio possui exigências e finalidades específicas e distintas. É importante ressaltar ainda que, conforme item 1.2.9, quando constatado o envio de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

**3) Existe a possibilidade de submeter mais de um projeto para uma mesma linha da Chamada?**

Não, conforme item II.1.4.6.

**4) Existe a possibilidade de submeter mais de um projeto em linhas diferentes da Chamada?**

Sim.

**5) Quais são as principais características de cada uma das 4 linhas de apoio da Chamada?**

Linha 1: Foco em projetos de pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação com exigência de participação de Instituição Parceira Demandante.

Linha 2: Também exige participação de Instituição Demandante, porém focada na melhoria contínua e aumento da competitividade da Instituição Parceira.

Linha 3: Visa à preparação de alunos para a participação em competições de conhecimento e competências técnicas, tais como: Olimpíadas do Conhecimento, OBAP e Worldskills.

Linha 4: Projetos cooperados com foco na solução de problemas reais. Exige a participação de professor(es) e aluno(s) de cursos técnicos de nível médio, não necessitando, porém, a participação de Instituição Parceira Demandante.

**6) Os servidores de todas as áreas da Instituição podem submeter projetos?**

Sim, desde que atendam as exigências para o proponente, conforme os itens II.1.2 e II.2.4.1.c.

**7) Um proponente pode apresentar um projeto na Linha 4, para a resolução de problemas reais na própria Instituição do Proponente?**

Sim.

**8) O servidor técnico administrativo pode ser proponente/coordenador de projeto da linha 4?**

Sim, conforme item II.2.4.

**9) Há exigência de alguma titulação para o coordenador do projeto?**

Não há exigência de titulação. Verifique o item II.2.4.

**10) Quais Instituições podem compor o projeto?**

As instituições elegíveis constantes nos itens II.2.6 e II.2.7.

**11) Uma Universidade pode ser uma instituição colaboradora do projeto?**

Sim, desde que não seja uma Instituição Parceira Demandante, conforme item II.2.7.3.

**12) O que significa e o que pode ser aceito como contrapartida econômica da Instituição Parceira Demandante?**

A contrapartida econômica é a responsabilidade econômica da Instituição Parceira Demandante em rubricas bem definidas no projeto, conforme os itens II.1.5.1 e II.1.5.2 da Chamada.

**13) Como poderá ser utilizada a contrapartida da Instituição Parceira Demandante?**

Obrigatoriamente este recurso é utilizado na compra de itens de custeio (II.1.5.1) e capital (II.1.5.2). Os itens de capital que forem adquiridos como contrapartida deverão ser doados à Instituição Executora, conforme item II.1.5.7.2.

**14) Como será comprovada a contrapartida da Instituição Parceira Demandante?**

Conforme item II.4.2, durante a execução do projeto, a Instituição Parceira Demandante deverá comprovar a contrapartida por meio de Notas Fiscais de compra, sempre que requisitada. Ao final do projeto, a comprovação da totalidade dos recursos de contrapartida é obrigatória e deverá ser encaminhada à SETEC.

Recomenda-se que o Coordenador do Projeto mantenha sob sua guarda cópias das Notas Fiscais das compras realizadas como contrapartida pela Instituição Parceira Demandante, para fins de prestação de contas.

**15) O coordenador do projeto deverá lançar as Notas Fiscais das contrapartidas da Instituição Parceira Demandante na plataforma Carlos Chagas para prestação de contas ao CNPq?**

Não. Deverão ser lançadas nesta plataforma APENAS os itens financiados com recursos oriundos desta Chamada.

**16) Qual o prazo de execução dos projetos?**

O prazo de execução dos projetos está descrito no item II.1.6 da Chamada.

**17) Quais as modalidades de bolsa podem ser previstas no projeto? Quais as exigências para cada tipo de bolsa?**

Podem ser previstas 5 modalidades de bolsa do CNPq, são elas: Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI), Extensão no País (EXP), Apoio Técnico em Extensão no País (ATP), Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) e Apoio à Difusão do Conhecimento (ADC). As exigências de cada modalidade de bolsa podem ser consultadas no sítio do CNPq:

[http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/25314#rn1510dti](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314#rn1510dti)

**18) É possível solicitar bolsas para o coordenador do projeto ou para algum membro da equipe com vigência menor do que a vigência do projeto?**

Sim. A chamada apenas restringe o tempo máximo de duração das bolsas. A duração da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

**19) É possível que a bolsa solicitada sofra alguma redução em seu valor?**

Sim. Para essa decisão, o CNPq levará em conta o vínculo empregatício do bolsista e a sua carga horária de atuação no projeto, conforme RN 015/2010 que pode ser consultada no link:

[http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/25314#rn1510dti](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314#rn1510dti)

**20) Como devo preencher a solicitação de bolsa para o coordenador do projeto, visto que, conforme a RN 015/2010, esta será implantada com 60% de seu valor integral?**

Para fins orçamentários, na proposta do projeto deverá constar o valor integral da bolsa. A eventual diferença entre o valor da bolsa aprovada pelo CNPq e o valor efetivamente pago ao bolsista retornará como saldo do projeto ao término de vigência desta bolsa. Este saldo poderá ser utilizado para a implantação de outras bolsas no período de vigência do projeto.

**21) Posso solicitar bolsa DTI-A, DTI-C, EXP-A ou EXP-C para o coordenador do Projeto?**

Não. Conforme item II.1.5.3.6, apenas as bolsas DTI-B e EXP-B poderão ser previstas para o Coordenador do Projeto. Recomenda-se cuidado na solicitação de bolsa para o coordenador do projeto, de forma a não prejudicar a sua avaliação quanto aos critérios de Coerência e Exequibilidade, descritos no item II.3.1.

**22) Como pode ser realizada a Pesquisa Patentária indicada para as linhas 1 e 4?**

O servidor poderá realizar uma busca sobre as patentes relacionadas a seu projeto. O INPI disponibiliza em seu sítio um guia prático para buscas de patentes em bases gratuitas. O guia pode ser acessado no seguinte endereço:

[http://www.inpi.gov.br/portal/artigo/guia\\_pratico\\_para\\_buscas\\_de\\_patentes](http://www.inpi.gov.br/portal/artigo/guia_pratico_para_buscas_de_patentes)

Adicionalmente, o servidor poderá entrar em contato com o NIT – Núcleo de Inovação Tecnológica da Instituição Proponente.

**23) É necessário algum acordo ou convênio entre a Instituição Proponente e a Instituição Parceira Demandante antes do envio da proposta para o CNPq?**

A Chamada exige a Carta de Anuência assinada pelos envolvidos, que demonstra o compromisso com o projeto, conforme o item II.2.4.1.c.

**24) Após o projeto aprovado é necessário algum acordo ou convênio entre a Instituição Proponente e a Instituição Parceira Demandante? Quais procedimentos internos da Instituição Proponente devem ser realizados pelo Coordenador do projeto aprovado?**

As recomendações acerca desses questionamentos deverão ser resolvidas no âmbito interno da Instituição do proponente. Para tanto, o coordenador do projeto deverá entrar em contato com as Diretorias e/ou Pró-reitorias de Pesquisa e Extensão, ou órgãos equivalentes.

**25) Existe alguma orientação sobre a Propriedade Intelectual para os projetos submetidos à chamada?**

As recomendações acerca desse questionamento deverão ser resolvidas no âmbito interno da instituição do proponente. Recomenda-se entrar em contato com NIT ou órgão equivalente da instituição do proponente.

**26) Como devo proceder na submissão de proposta cujo objeto demande sigilo?**

Segundo o item I.12.7.b aqueles pesquisadores cujos projetos submetidos ao CNPq, aprovados ou não, e/ou seus relatórios técnicos apresentados que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

**27) Quem deve assinar a carta de anuência? O Diretor Geral do *Campus* ou Reitor da Instituição Proponente?**

A Carta de Anuência deverá ser assinada pelo representante legal da Instituição Proponente, ou outro gestor por ele delegado, e ser anexada ao projeto submetido, conforme item II.2.4.1.c.

**28) Como poderá ser utilizado o recurso concedido aos projetos aprovados na Chamada?**

O recurso descentralizado pela SETEC/MEC será encaminhado pelo CNPq diretamente para o coordenador do projeto, sendo este o único responsável por seu controle, utilização e prestação de contas. Os recursos podem ser utilizados em itens de capital, custeio e bolsas, conforme definido na aprovação de cada projeto.

**29) O item I.6.2 cita a necessidade de existência prévia de protocolo de cooperação técnica entre o CNPq e a Instituição Proponente. Como posso saber se a Instituição Proponente possui este protocolo assinado?**

Caso o seu processo seja contemplado, você será notificado desta eventual necessidade.

**30) Fui aprovado na Chamada anterior (94/2013). Posso submeter um novo projeto ao Chamada 17/2014?**

Sim. Entretanto, o projeto a ser submetido à Chamada 17/2014 não poderá ser o mesmo projeto (mesmas ações) aprovado na Chamada 94/2013.

**31) Posso submeter um projeto à Chamada 17/2014 que seja uma continuidade do projeto aprovado e executado na Chamada 94/2013.**

Sim, desde que fique claro na proposta a condição de continuidade e que não haja sobreposição de atividades entre as duas propostas.

**32) Como será feito o acompanhamento e monitoramento dos projetos?**

O acompanhamento poderá ser realizado em duas modalidades, conforme item II.4, a saber, à distância e presencial. A SETEC realizará avaliação do andamento dos projetos, com foco no atendimento da demanda das Instituições Parceiras. Se caracterizada a inoperância da equipe executora ou o não cumprimento da contrapartida da Instituição Parceira Demandante, poderá haver o cancelamento do projeto. Isto poderá resultar, ainda, em impedimento de participação do coordenador ou da Instituição Parceira Demandante em novas Chamadas do CNPq em que a SETEC/MEC se configure como financiadora.

Mais informações sobre a chamada podem ser encaminhadas diretamente ao CNPq pelos contatos constantes da chamada ([atendimento@cnpq.br](mailto:atendimento@cnpq.br)) e sobre procedimentos internos à Instituição Proponente podem ser direcionadas às suas Diretorias e/ou Pró-reitorias de Pesquisa e Extensão ou órgãos equivalentes, ou ainda pelo e-mail: [nepi@mec.gov.br](mailto:nepi@mec.gov.br).